



Of. nº 128/21 - GPC

Excelentíssima Senhora,

Ver. Janete Ross de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 040/21

Senhora Presidente:

Carazinho, 08 de Junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 31742/21
Hora 16:42

08 JUN. 2021

Res. *Francieleire*
Ass. *[assinatura]*

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o Projeto de Lei n.º 040/21, desta data, que Abre Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2021 e inclui inciso no Art. 57 da Lei nº 8.637/2020, LDO 2021.

Exposição de Motivos:

Visa garantir recursos necessários para adesão ao Programa Estadual de Escolas Cívico-Militares, bem como, garantir recursos para execução da autonomia financeira das escolas de educação infantil.

A Secretaria Municipal de Educação tem o interesse em firmar o convênio aderindo ao Programa Estadual de Escolas Cívico-Militares, solicitando assim, que sejam tomadas as medidas administrativas para a consecução da efetiva adesão.

A Escola Cívico-Militar é uma mescla entre a escola militar e a escola tradicional, ficando os conteúdos programáticos, professores, funcionários e direção da escola de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, mas tendo a presença de um militar da reserva a cada 90 alunos. Os militares auxiliarão nas questões morais, comportamentais e civis, sendo usado como critérios fundamentais para adesão as escolas que possuem alunos em situação de vulnerabilidade social, desempenho abaixo da média no índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), o que é o caso da EMEF Eulália Vargas Albuquerque – CAIC.

O modelo a ser implementado tem o objetivo de melhorar o processo de ensino-aprendizagem nas escolas públicas atuando no apoio à gestão escolar e à gestão educacional, enquanto professores e demais profissionais da educação continuarão responsáveis pelo trabalho didático-pedagógico.

Esse modelo visa mais segurança para as unidades de ensino e mais qualidade para a educação básica onde serão responsáveis por fortalecer valores humanos, éticos e morais, além de promover a sensação de pertencimento no ambiente escolar.

Diante dos motivos elencados acima, solicito a aprovação do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

[assinatura]
Milton Schmitz
Prefeito

PROJETO DE LEI, 040 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Abre crédito especial no Orçamento do exercício de 2021 e inclui o inciso XV no Art. 57 da Lei nº8.637/2020.

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2021, crédito especial, no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.20 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.20.12.361.1005.2034 - MANUT ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EMEFS

3.3.3.0.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

0020 – MDE

50.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.20 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.20.12.365.1005.2613 - MANUT ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL- EMEIS

3.3.5.0.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

0020 – MDE

50.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será utilizado a redução do seguinte crédito orçamentário:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.20 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.20.12.365.1005.2613 - MANUT ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL- EMEIS

3.1.9.0.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

0020 – MDE

100.000,00

Art. 3º Fica incluído o inciso XV no art. 57 da Lei nº 8.637/2020, LDO 2021, com a seguinte redação:

“Art. 57. ...

...

XV – escolas cívico-militares.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de Junho de 2021.

DS/DD


Milton Schmitz
Prefeito